



VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ nº 41.943.007/0001-24
NIRE 33.0033793-8



Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

1. **Data e Hora:** aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022, às 10:00 (dez horas).
2. **Forma de realização:** Realizada de forma inteiramente digital, em conformidade com o art. 10, §1º, do Estatuto Social da Companhia e à Instrução Normativa DREI nº 81/2020.
3. **Local:** Av. Treze de Maio, nº 23, Salas 1619 e 1620, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujo CEP é 20.031-902.
4. **Convocação:** Convocação dispensada de acordo com o disposto no § 4º do art. 124 e § 4º do art. 133, ambos da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
5. **Mesa:** Antes de iniciada a Assembleia, foi escolhido por todos os presentes, o Sr. **CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI**, para ser o Presidente; e a Sra. **NÁDIA FERREIRA GONÇALVES**, para ser a Secretária.
6. **Ordem do Dia:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a presente Assembleia Geral tinha, por finalidade, deliberar, ordinariamente, sobre (i) aprovação as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, conforme apresentadas e enviadas previamente aos acionistas; (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) fixar a remuneração da Administração, nos termos do Artigo 152 da Lei 6.404/1976; e, extraordinariamente, (iv) deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da Companhia.
7. **Deliberações:** Tendo todos os acionistas participado da deliberação, foi decidido, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o adiante elencado:

6.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

- i. Aprovar, nos termos do Art. 132 da Lei 6.404/76, após exame e discussão dos documentos contábeis pertinentes, as demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados Econômicos) da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, sem quaisquer emendas ou ressalvas, atestando que os impedimentos legais para votação foram devidamente respeitados;
- ii. Considerando o resultado negativo do exercício, com prejuízo acumulado de R\$ 211.318,92 (duzentos e onze mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), aprovar a não distribuição de dividendos aos acionistas;
- iii. Aprovar a fixação da remuneração global anual dos Administradores, nos termos do Artigo 152 da Lei 6.404/1976, em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a qual passará a vigorar a partir do mês de maio de 2022, e será distribuída entre os membros da Administração de acordo com o estabelecido entre eles.

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

1 de 16

Clicksign a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.
NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2022/372158-1 Data do protocolo: 11/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004885454 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6825C469A2BE9114C821E466F48525FCBF50A81158A880F525A95C47237905AB
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/25



6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- i. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia **de**
Av. Treze de Maio, nº 23, Salas 1619 e 1620, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-902
para
Av. Paulista, nº 1636, Conjunto 4, Pav. 15, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01310-200;
- ii. Em virtude da alteração do endereço da sede social acima citada, alterar o art. 1º do Estatuto Social da Companhia e;
- iii. Por fim, consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme redação disposta no Anexo II à presente.

8. Publicação das Demonstrações Financeiras, conforme artigo 133 da Lei 6.404/76: Foi devidamente realizada a publicação de cópias das demonstrações financeiras na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”) antes da realização desta Assembleia, de acordo com a obrigatoriedade prevista nos artigos 133 e 294, III, ambos da Lei 6.404/76 e art. 1º da Portaria ME Nº 12071 de 07/10/2021, conforme apensado no Anexo III da presente.

9. Documentos Anexos: Lista dos Acionistas Presentes; Estatuto Social Consolidado; Comprovante de publicação das demonstrações financeiras na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”); Demonstrações Financeiras do exercício de 2021; todos assinados digitalmente.

10. Forma de assinatura: A presente ata será assinada, incluindo seus anexos e todas as páginas de assinatura, unicamente por meio eletrônico e digital, utilizando de plataforma de assinatura, ainda que não utilize certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, para comprovação de anuência à presente ata e para que surta todos os efeitos legais pertinentes. Os acionistas atestam, ainda que concordam que a presente ata seja elaborada em formato eletrônico, representando a integralidade do deliberado na presente Assembleia, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

11. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia encerrada e a presente ata lavrada e lida aos acionistas, que a aprovaram, de modo que, em seguida, foi assinada através da plataforma eletrônica Clicksign, por todos os presentes, nos termos da IN DREI 81/2020, certificando, neste ato e para todos os fins de direito, que este documento reflete as deliberações havidas, de acordo com os votos dos acionistas presentes, conforme indicados no Anexo I.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de abril de 2022.

(Assinaturas na página seguinte)

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
2 de 16

Clicksign a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2022/372158-1 Data do protocolo: 11/05/2022

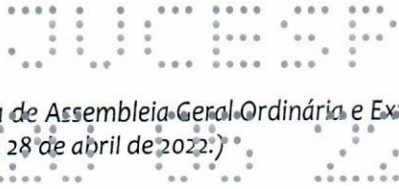
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004885454 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6825C469A2BE9114C821E466F48525FCBF50A81158A880F525A95C47237905AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/25



(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da VeganBusiness Investimentos S.A lavrada em 28 de abril de 2022.)

Mesa:

Christian Wolthers Maraccini
Presidente

Nádia Ferreira Gonçalves
Secretária

Acionistas:

Christian Wolthers Maraccini

Grant Richard Lingel

Nádia Ferreira Gonçalves

Fernão Paim Battistoni



Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
3 de 16

Clicksign a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.
NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2022/372158-1 Data do protocolo: 11/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004885454 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6825C469A2BE9114C821E466F48525FCBF50A81158A880F525A95C47237905AB
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/25

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES E VOTANTES À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022.

Acionistas	Número de Ações
CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI	57.800 (ON)
GRANT RICHARD LINGEL	23.000 (ON)
NADIA FERREIRA GONÇALVES	9.200 (ON)
FERNÃO PAIM BATTISTONI	10.000 (PN)

Rio de Janeiro/RJ, 28 de abril de 2022.

Mesa:

Christian Wolthers Maraccini
 Presidente

Nádia Ferreira Gonçalves
 Secretária

Acionistas:

Christian Wolthers Maraccini

Grant Richard Lingel

Nádia Ferreira Gonçalves

Fernão Paim Battistoni



Estatuto Social da VeganBusiness Investimentos S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO -

Artigo 1º. Denominação. A Companhia denominar-se-á **VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.** e será constituída como sociedade anônima, de capital fechado.

Parágrafo Único. A Companhia será regida por este Estatuto, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e por outras disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 2º. Sede. A Companhia terá sede e foro na Av. Paulista, nº 1636, Conjunto 4, Pav. 15, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01310-200, podendo, por deliberação da Diretoria Executiva, estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º. Objeto Social. A Companhia tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- i.a prestação de serviços de estruturação de ofertas públicas ou privadas de valores mobiliários e outros ativos financeiros por sociedades, organizações e demais entidades que desejem realizar captação de recursos com investidores;
- ii.a prestação de serviços de consultoria em marketing e publicidade e de assessoria na divulgação de produtos e de ofertas de valores mobiliários e outros ativos financeiros; e
- iii.o exercício de atividade de plataforma eletrônica de investimento participativo, nos termos da Instrução CVM nº 588 de 2017.

Parágrafo Primeiro. Tais atividades encontram-se incluídas nos seguintes códigos de atividade econômica, segundo o CONCLA/IBGE, sem prejuízo de outros códigos, respectivamente: 74.90-1-04; 7319-0/04; e 82.11-3-00.

Parágrafo Segundo. Adicionalmente ao disposto no *caput* deste artigo, a Companhia poderá participar em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior, ou a elas associar-se.

Artigo 4º. Prazo de Duração da Companhia. A Companhia terá duração por prazo indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias.

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
5 de 16

Clicksign a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.
NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2022/372158-1 Data do protocolo: 11/05/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004885454 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6825C469A2BE9114C821E466F48525FCBF50A81158A880F525A95C47237905AB
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/25

JUCECERJA

CAPÍTULO II
- CAPITAL SOCIAL E AÇÕES -

Artigo 5º. Capital Subscrito. O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre as espécies ordinárias e preferenciais, da seguinte forma: (i) 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, e (ii) 10.000 (dez mil) ações preferenciais.

§1º. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do artigo 35 da Lei n. 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais, sendo indivisíveis em relação à Companhia.

§3º. As ações preferenciais terão prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital, sem prêmio, e conversão na proporção de 1 (uma) ação preferencial nominativa para 1 (uma) ação ordinária nominativa.

§4º. A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

§5º. As ações são indivisíveis perante a Companhia.

§6º. A não integralização do capital social na forma e prazo estipulados nos boletins de subscrição de ações acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a integralizar, atualizado monetariamente pelo Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI. Caso a mora do acionista ultrapasse 90 (noventa) dias, os demais acionistas poderão promover a diluição da participação do acionista remisso, por meio da integralização das ações de forma proporcional à participação de cada um.

§7º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, ficando vedada a existência destes títulos em circulação.

Artigo 6º. Tesouraria. A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, a critério dos acionistas, adquirindo-as, alienando-as, mantendo-as em tesouraria ou cancelando-as na forma prevista na legislação vigente, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social.

Artigo 7º. Opção de Compra de Ações. Desde que em acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Diretor Presidente, “ad referendum” da Assembleia Geral poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades ou entidades que sejam ligadas à Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Artigo 8º. Emissões de Ações, Bônus de Subscrição ou outros Valores Mobiliários. Nas emissões pela Companhia de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia que sejam destinados à subscrição pública ou particular,



o Diretor Presidente, “ad referendum” da Assembleia Geral, mediante aviso a ser enviado preferencialmente aos e-mails informados pelos acionistas, bem como observados os demais ditames aplicáveis na legislação vigente, comunicará aos acionistas a deliberação de aumentar seu capital social, informando todas as características e condições da emissão e, observado o disposto no Artigo 9º o prazo para o exercício do direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§1º. Não Exercício do Direito de Preferência. Caso os acionistas não exerçam seu direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, de forma expressa ou tácita, o Diretor Presidente poderá oferecer a terceiros os valores mobiliários não subscritos.

§2º. Não aplicabilidade do Direito de Preferência. O direito de preferência de que cuida o Artigo Oitavo acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3, da Lei n 6.404/76.

CAPÍTULO III - DOS ACORDOS DE ACIONISTAS -

Artigo 9º. Acordo de Acionistas. Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle, entre outros, serão sempre observados pela Companhia nos termos do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os Administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não poderá computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS -

Artigo 10. Convocação das Assembleias Gerais. As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer dos Diretores, ou por Acionistas que representem 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto, nos casos previstos em Lei, por meio de edital de convocação por correio eletrônico, meio preferencial de comunicação, aos e-mails previamente informados pelos acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização em segunda convocação.

§1º. Forma de Realização. As Assembleia Gerais deverão ser preferencialmente em meio digital, observando as regras estabelecidas na legislação aplicável, podendo ser realizada por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação. Todas as deliberações da Assembleia Geral constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Assembleias Gerais e autenticadas pela mesa.

§2º. Participação nas Assembleias Gerais. A participação dos acionistas em qualquer Assembleia Geral presencial ou semipresencial poderá ser via videoconferência.

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
7 de 16

Clicksign a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2022/372158-1 Data do protocolo: 11/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004885454 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6825C469A2BE9114C821E466F48525FCBF50A81158A880F525A95C47237905AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/25

§3º. Quórum de Instalação. Salvo se de outra forma for prevista neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos a maioria do capital social votante da Companhia.

§4º. Procuradores na Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, desde que (a) tenha sido constituído na forma do Artigo 126 da Lei das S.A.; e (b) o instrumento de procuração ou os documentos comprobatórios da representação tenham sido protocolados na sede social no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

§5º. Disponibilização da Ordem do Dia. Todos os documentos relativos à ordem do dia serão, a partir da data da publicação do edital de primeira convocação da Assembleia Geral ou dos anúncios publicados na forma do Artigo 133 da Lei das S.A., disponibilizados aos acionistas de forma digital, bem como na sede social da Companhia. A ordem do dia deverá enumerar, expressamente, todas as matérias a serem deliberadas, sendo vedada a inclusão, na pauta das Assembleias Gerais, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” (ou expressões equivalentes).

§6º. Solicitação de Inclusão de Matérias na Ordem do Dia. Desde que (i) por escrito; (ii) no estrito interesse da Companhia; e (iii) com pelo menos 6 (seis) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral, os acionistas poderão enviar à Companhia, aos cuidados do Diretor Presidente, matérias a serem incluídas na ordem do dia da primeira Assembleia Geral a ser realizada depois de tal envio. A Companhia poderá rejeitar tal inclusão, desde que tal recusa seja devidamente justificada, por escrito, e arquivada na sede social, juntamente com a respectiva solicitação.

Artigo 11. Instalação e Presidência da Assembleia Geral. A Assembleia Geral será instalada e presidida (i) pelo Diretor Presidente; ou (ii) na ausência do Diretor Presidente, por pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral indicará um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos e lavrar a ata da Assembleia Geral.

Artigo 12. Competência da Assembleia Geral. Compete privativamente à Assembleia Geral, além das atribuições previstas na legislação aplicável:

- I. Aprovar qualquer reforma ao Estatuto Social;
- II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia;
- III. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- IV. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. Autorizar a emissão de debêntures;
- VI. Suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei nº 6.404/76;

- VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VIII. Recompra, resgate ou amortização de valores mobiliários, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia porventura em tesouraria;
- IX. Qualquer modificação de práticas contábeis aceitas no país, exceto aquelas determinadas por imposição legal;
- X. Contratação ou dispensa de auditores independente;
- XI. Contratação de financiamentos, concessão de empréstimos, outorga de avais, Fianças, Mútuos e/ou qualquer tipo de garantia ou operação financeira que represente um passivo financeiro para a Companhia quanto superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigidos a partir da presente data, com base na variação do IGP-M ou outro índice equivalente previamente aprovado pela Assembleia Geral, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas;
- XII. Aquisição, oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigidos a partir da presente data com base na variação do IGP-M ou outro índice equivalente previamente aprovado pela Assembleia Geral;
- XIII. Analisar e aprovar o Plano de Stock Option;
- XIV. Alterações na estrutura societária, incluindo aumento ou redução do capital social bem como qualquer operação que altere o controle societário da sociedade;
- XV. Emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, debêntures ou bônus de subscrição, bem como obtenção de registro de companhia aberta para a Companhia;
- XVI. Alienação, oneração ou aquisição pela Companhia de participações no capital de qualquer sociedade;
- XVII. Distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio da Companhia;
- XVIII. Realização de qualquer operação de fusão, cisão, consolidação, joint venture, venda total ou parcial de ativos, ou qualquer outra reorganização da Companhia;
- XIX. Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação da Companhia;
- XX. Realização de negócios com Partes Relacionadas da Companhia e de seus administradores e Acionistas, sendo certo que, para os fins deste Estatuto Social, a definição de "Partes Relacionadas" será aquela utilizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da Deliberação n.º 642, de 7 de outubro de 2010, conforme alterada;
- XXI. Demais matérias que impactem em alterações consideradas materiais pelos acionistas, conforme disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

JUCE RJ
CAPÍTULO V
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO -

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 13. Administração da Companhia. A Companhia será administrada por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal, quando instalado.

§1º. Investidura. Os diretores e conselheiros serão investidos em seus cargos, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, conforme aplicável, dispensada qualquer garantia de gestão.

§2º. Permanência nos Cargos. Os diretores e conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§3º. Remuneração e Participação nos Lucros dos Administradores. Os membros Diretoria poderão receber remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais.

§4º. Renúncia à Propriedade Intelectual, Marcas e Patentes. Os membros da Administração da Companhia nos termos deste Estatuto Social, renunciam, em favorcimento da Companhia de modo irrevogável e irretroatável a todo e qualquer direito à Propriedade Intelectual, Marcas e Patentes desenvolvidos pelos mesmos no exercício das suas funções.

Seção II - Diretoria
- Composição, Mandato e Atribuições -

Artigo 14. Composição da Diretoria. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, todos domiciliados no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

§1º. Ausência ou Impedimento Temporário. Em caso de vacância, ausência ou impedimento temporários de qualquer diretor, caberá ao Diretor Presidente, a seu critério, (i) substituí-lo e assumir interinamente tais funções; ou (ii) indicar dentre os demais diretores quem assumirá interinamente tal função.

§2º. Falecimento, Incapacidade ou Impedimento Permanente. Na hipótese de falecimento, incapacidade ou impedimento permanente de um diretor, caberá ao Diretor Presidente, a seu critério, ou aos demais diretores, em conjunto, na falta do Diretor Presidente, (i) substituí-lo e assumir interinamente tais funções; ou (ii) indicar dentre os demais diretores quem assumirá interinamente tal função. Deverá ser realizada, assim que possível, Assembleia Geral para eleição de um diretor substituto efetivo, que completará o mandato do diretor substituído.

Artigo 15. Cargos da Diretoria. A composição da Diretoria, compreendendo os cargos de (i) Diretor Presidente e (ii) Diretores, bem como as atribuições dos diretores serão aquelas estabelecidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Diretor Presidente. Compete ao Diretor Presidente: (i) dirigir, presidir e coordenar as atividades da Companhia, cumprindo e fazendo cumprir a lei, este Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral; e (ii) supervisionar as atividades dos demais diretores.

Artigo 16. Representação da Companhia. Os atos a seguir somente poderão ser praticados mediante representação (1) pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor; ou (2) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído com poderes específicos, desde que dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato:

- (i) onerar, adquirir ou alienar participações societárias da Companhia em sociedades de qualquer tipo, consórcio, parceria, associação, joint venture e fundos de investimento;
- (ii) votar em assembleias e/ou reuniões de Acionistas e/ou sócios representando a Companhia, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias;
- (iii) constituir, cindir, fundir, incorporar, dissolver, liquidar, transformar, instalar processo de recuperação judicial ou extrajudicial e/ou falência da Companhia ou de suas sociedades subsidiárias;
- (iv) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma dispor de bens, direitos ou ativos da Companhia;
- (v) contratação de operações de câmbio;
- (vi) contratação, suspensão ou demissão de administradores, empregados ou consultores, bem como aumento ou promessa de aumento da remuneração ou dos benefícios atribuídos a quaisquer administradores, empregados ou consultores da Companhia;
- (vii) realizar qualquer transação ou assunção de obrigação de qualquer natureza, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos;
- (viii) realização de negócios com Partes Relacionadas da Companhia e das Acionistas;
- (ix) contratação, na qualidade de credora ou devedora, de empréstimo, financiamento ou endividamento de qualquer natureza;
- (x) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Companhia ou de terceiros; e
- (xi) confessar dívidas.

§1º. Exceções para Atos Específicos. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, agindo isoladamente: (i) em atos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mistas, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos; (ii) na abertura, movimentação, e fechamento de contas correntes em Instituições Financeiras, no Brasil e/ou no Exterior; (iii) na quitação por pagamentos feitos à Companhia em cheque a favor desta; (iv) na nomeação de preposto na Justiça,



inclusive na Justiça do Trabalho; e (v) na emissão de duplicatas, de endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia e do endosso a instituições financeiras de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, e depósito do produto na conta da Companhia.

§2º. Constituição de Procuradores. Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: (i) todas as procurações serão outorgadas mediante a representação do Diretor Presidente, em conjunto com (um) Diretor; (ii) as procurações deverão estabelecer expressamente os poderes por elas conferidos e se o mandato deve ser exercido em conjunto com 1 (um) diretor ou outro procurador da Companhia, ou isoladamente, nos casos previstos no §1º acima; (iii) para os atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; e (iv) e não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, ressalvado no que se refere às procurações outorgadas a advogados, com finalidade “ad judícia” ou para a defesa em procedimentos administrativos, que poderão ter prazo indeterminado de duração.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 17. Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Único. Investidura. Os conselheiros fiscais serão investidos em seus cargos, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho Fiscal, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse de qualquer conselheiro fiscal está condicionada à prévia assinatura (i) do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, segundo o modelo previsto no Regulamento do Novo Mercado; (ii) do termo de adesão à política de negociação de valores mobiliários da Companhia; (iii) do termo de adesão à política de divulgação de informações relevantes da Companhia; e (iv) do termo de adesão ao Regimento Interno do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

- EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO -

Artigo 18. Exercício Social. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 19. Destinação do Lucro Líquido. Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos Artigos 186 e 191 a 199 da Lei das S.A. e as disposições seguintes:

(a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
12 de 16

Clicksign a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2022/372158-1 Data do protocolo: 11/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004885454 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6825C469A2BE9114C821E466F48525FCBF50A81158A880F525A95C47237905AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/25

- (b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no Artigo 201; e
- (c) saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Artigo 20. Dividendo Obrigatório. Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do Artigo 202 da Lei das S.A. e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

§1º. Balanços e Distribuição de Dividendos Intermediários. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, podendo a Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em tais balanços. A Assembleia Geral poderá também distribuir dividendos intermediários, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações financeiras, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou da Reserva para Equalização de Dividendos, sob quaisquer das modalidades facultadas pelo Artigo 204 da Lei das S.A. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente à conta da Reserva para Equalização de Dividendos será creditada à mesma reserva.

§2º. Juros sobre Capital Próprio. Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA -

Artigo 21. Liquidação da Companhia. A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto em Lei, ou, de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Nomeação de Liquidante. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a serem seguidas. A Assembleia Geral também elegerá os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período.

CAPÍTULO VIII - FORO -

Artigo 22. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS -

Artigo 23. Atos Nulos praticados por Conselheiros ou Diretores. É expressamente vedado ao conselheiro fiscal, diretor, procurador ou empregado da Companhia praticar qualquer ato

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
13 de 16

Clicksign a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2022/372158-1 Data do protocolo: 11/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004885454 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6825C469A2BE9114C821E466F48525FCBF50A81158A880F525A95C47237905AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/25

envolvendo a Companhia que seja estranho ao seu objeto social, sendo tal ato considerado nulo de pleno direito. A prática de tais atos sujeitará ao conselheiro, conselheiro fiscal, diretor, procurador ou empregado da Companhia a responsabilização civil e criminal, se aplicável.

Artigo 24. Lista de Acionistas. A Companhia fornecerá, quando solicitada para os fins do parágrafo 2º do Artigo 126 da Lei das S.A., a qualquer acionista que detenha pelo menos 0,5% (meio por cento) do capital social da Companhia, relação dos endereços dos demais acionistas da Companhia. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado mediante carta registrada dirigida ao Diretor Presidente da Companhia, a quem caberá providenciar o fornecimento da lista em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da carta.

Artigo 25. Assinatura Eletrônica. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº2.200-2, os acionistas expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de assinatura em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

Artigo 26. Casos Omissos. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados pela Lei das S.A.

* * *

Mesa:

Christian Wolthers Maraccini
 Presidente

Nádia Ferreira Gonçalves
 Secretária

Acionistas:

Christian Wolthers Maraccini

Grant Richard Lingel

Nádia Ferreira Gonçalves

Fernão Paim Battistoni



- ANEXO III -

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO SPED ("Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital") REFERENTES À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022.



RECIBO DE PUBLICAÇÃO



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
41.943.007/0001-24	VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.	25/04/2022 16:49:24	662018F2341C1497437004456B06353107FD08ED

Balanço Patrimonial (BP)			
Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
13/05/2021	31/12/2021	Não	Participante-Upload
Título			
Balanço Patrimonial 2021			
Descrição			
Anexos			
Tipo de Anexo	Título	Descrição	

Publicante				
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.41943007000124	41.943.007/0001-24	25/04/2022 16:49:24	Participante	Certificado Digital



RECIBO DE PUBLICAÇÃO



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
41.943.007/0001-24	VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.	25/04/2022 16:50:07	DB2C736B3E1A9A10C4B2B550DEDBC90CC684922A

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)			
Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
13/05/2021	31/12/2021	Não	Participante-Upload
Título			
DRE 2021			
Descrição			
Anexos			
Tipo de Anexo	Título	Descrição	

Publicante				
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.41943007000124	41.943.007/0001-24	25/04/2022 16:50:07	Participante	Certificado Digital



JUCERJA

- ANEXO IV -

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA
EM 28 DE ABRIL DE 2022.**

(Anexos na página seguinte)

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
16 de 16

Clicksign a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2022/372158-1 Data do protocolo: 11/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004885454 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6825C469A2BE9114C821E466F48525FCBF50A81158A880F525A95C47237905AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/25

Descrição	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
Banco conta movimento	0,00D	607.495,54D
Disponível	*****0,00D	****607.495,54D
Adiantamento a fornecedor	0,00	40.000,00D
Adiantamento a Fornecedor	*****0,00	****40.000,00D
Outros créditos	0,00	363,00D
Outros Créditos	*****0,00	*****363,00D
Circulante	*****0,00D	****647.858,54D
Ativo	*****0,00D	****647.858,54D
***** (XXXXX)*****		

NADIA FERREIRA
GONCALVES:96997168191

Assinado de forma digital por NADIA FERREIRA GONCALVES:96997168191
Dados: 2022.04.25 20:15:15 -03'00'

NADIA FERREIRA GONCALVES
Diretor
CPF: 96997168191

JOSE VAGNER
SANTIAGO DE
SOUZA:05915427499

Assinado de forma digital por JOSE VAGNER SANTIAGO DE SOUZA:05915427499
Dados: 2022.03.07 15:38:42 -03'00'

JOSE VAGNER SANTIAGO DE SOUZA
Contador
CPF:059.154.274-99 CRC: 1201510-7

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
Fornecedores	0,00	4.350,00C
Fornecedores de curto prazo	*****0,00	*****4.350,00C
Obrigações fiscais	0,00	712,66C
Obrigações Fiscais	*****0,00	*****712,66C
Salários e contribuições previdenciárias	0,00	1.320,00C
Salários e Contribuições Previdenciárias	*****0,00	*****1.320,00C
Conta Corrente c/Empresas Ligadas	0,00	651.794,80C
Outras Obrigações	*****0,00	****651.794,80C
Circulante	*****0,00	****658.177,46C
Capital social subscrito	0,00	201.000,00C
Capital Social	*****0,00	****201.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados	0,00	211.318,92D
Lucros/Prejuízos Acumulados	*****0,00	****211.318,92D
Patrimônio líquido	*****0,00	****10.318,92D
Passivo	*****0,00	****647.858,54C
***** (XXXXX) *****		

NADIA FERREIRA
GONCALVES:96997168191

Assinado de forma digital por NADIA
FERREIRA GONCALVES:96997168191
Dados: 2022.04.25 20:15:45 -03'00'

NADIA FERREIRA GONCALVES
Diretor
CPF: 96997168191

JOSE VAGNER
SANTIAGO DE
SOUZA:05915427499

Assinado de forma digital por
JOSE VAGNER SANTIAGO DE
SOUZA:05915427499
Dados: 2022.03.07 15:40:20
-03'00'

JOSE VAGNER SANTIAGO DE SOUZA
Contador
CPF:059.154.274-99 CRC: 1201510-7

Ata de AGOE 2022 - VeganBusiness_VF.pdf

Documento número #a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc

Hash do documento original (SHA256): e0e04be3d9b3140097ff2c2db93b7b01499bd617d46791ce1e2ab4214af340d5

Assinaturas

- ✓ **NADIA FERREIRA GONÇALVES**
CPF: 969.971.681-91
Assinou em 30 abr 2022 às 11:32:33
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
- ✓ **GRANT RICHARD LINGEL**
CPF: 235.250.448-10
Assinou em 01 mai 2022 às 09:19:53
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
- ✓ **CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI**
CPF: 380.010.388-58
Assinou em 05 mai 2022 às 10:47:46
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
- ✓ **FERNÃO PAIM BATTISTONI**
CPF: 303.874.738-66
Assinou em 02 mai 2022 às 16:28:04
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

- 29 abr 2022, 08:44:12 Operador com email mmeirelles@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff criou este documento número a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2022 (08:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 abr 2022, 08:44:30 Operador com email mmeirelles@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff adicionou à Lista de Assinatura: nadia@veganbusiness.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NADIA FERREIRA GONÇALVES.

- 29 abr 2022, 08:44:30 Operador com email mmeirelles@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff adicionou à Lista de Assinatura: grantlingel@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GRANT RICHARD LINGEL.
- 29 abr 2022, 08:44:30 Operador com email mmeirelles@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff adicionou à Lista de Assinatura: iam@cricawolthers.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI.
- 29 abr 2022, 08:44:30 Operador com email mmeirelles@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff adicionou à Lista de Assinatura: fernao82@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNÃO PAIM BATTISTONI.
- 30 abr 2022, 11:32:33 NADIA FERREIRA GONÇALVES assinou. Pontos de autenticação: email nadia@veganbusiness.com.br (via token). CPF informado: 969.971.681-91. IP: 189.110.164.186. Componente de assinatura versão 1.260.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 mai 2022, 09:19:53 GRANT RICHARD LINGEL assinou. Pontos de autenticação: email grantlingel@gmail.com (via token). CPF informado: 235.250.448-10. IP: 189.94.127.34. Componente de assinatura versão 1.260.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mai 2022, 16:28:05 FERNÃO PAIM BATTISTONI assinou. Pontos de autenticação: email fernao82@gmail.com (via token). CPF informado: 303.874.738-66. IP: 191.255.82.69. Componente de assinatura versão 1.260.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2022, 10:47:46 CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI assinou. Pontos de autenticação: email iam@cricawolthers.com (via token). CPF informado: 380.010.388-58. IP: 187.10.245.5. Componente de assinatura versão 1.263.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2022, 10:47:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a126d16f-25cf-4324-8354-9b0f126900dc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
Banco conta movimento	0,00D	607.495,54D
Disponível	*****0,00D	****607.495,54D
Adiantamento a fornecedor	0,00	40.000,00D
Adiantamento a Fornecedor	*****0,00	****40.000,00D
Outros créditos	0,00	363,00D
Outros Créditos	*****0,00	*****363,00D
Circulante	*****0,00D	****647.858,54D
Ativo	*****0,00D	****647.858,54D

***** (XXXXX) *****

NADIA FERREIRA
GONCALVES:96997168191

Assinado de forma digital por NADIA FERREIRA GONCALVES:96997168191
Dados: 2022.04.25 20:15:15 -03'00'

NADIA FERREIRA GONCALVES
Diretor
CPF: 96997168191

JOSE VAGNER
SANTIAGO DE
SOUZA:05915427499

Assinado de forma digital por JOSE VAGNER SANTIAGO DE SOUZA:05915427499
Dados: 2022.03.07 15:38:42 -03'00'

JOSE VAGNER SANTIAGO DE SOUZA
Contador
CPF:059.154.274-99 CRC: 1201510-7

Descrição	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
Fornecedores	0,00	4.350,00C
Fornecedores de curto prazo	*****0,00	*****4.350,00C
Obrigações fiscais	0,00	712,66C
Obrigações Fiscais	*****0,00	*****712,66C
Salários e contribuições previdenciárias	0,00	1.320,00C
Salarios e Contribuições Previdenciárias	*****0,00	*****1.320,00C
Conta Corrente c/Empresas Ligadas	0,00	651.794,80C
Outras Obrigações	*****0,00	****651.794,80C
Circulante	*****0,00	****658.177,46C
Capital social subscrito	0,00	201.000,00C
Capital Social	*****0,00	****201.000,00C
Lucros / Prejuizos acumulados	0,00	211.318,92D
Lucros/Prejuizos Acumulados	*****0,00	****211.318,92D
Patrimônio líquido	*****0,00	*****10.318,92D
Passivo	*****0,00	****647.858,54C
***** (XXXXX) *****		

NADIA FERREIRA
GONCALVES:96997168191

Assinado de forma digital por NADIA FERREIRA GONCALVES:96997168191
Dados: 2022.04.25 20:15:45 -03'00'

NADIA FERREIRA GONCALVES
Diretor
CPF: 96997168191

JOSE VAGNER
SANTIAGO DE
SOUZA:05915427499

Assinado de forma digital por JOSE VAGNER SANTIAGO DE SOUZA:05915427499
Dados: 2022.03.07 15:40:20 -03'00'

JOSE VAGNER SANTIAGO DE SOUZA
Contador
CPF:059.154.274-99 CRC: 1201510-7



JUCERJA
2022



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A., NIRE 33.3.0033793-8, PROTOCOLO 00-2022/372158-1, ARQUIVADO EM 12/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004885454, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 016.700.887-07	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES



12 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2022/372158-1 Data do protocolo: 11/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2022 SOB O NÚMERO 00004885454 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6825C469A2BE9114C821E466F48525FCBF50A81158A880F525A95C47237905AB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 25/25

